PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E INTERATIVA- DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

Processo: 035/17 - AGIR

Migrado para Processo: 2028/17 - HUGOL



Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de limpeza hospitalar que entre si celebram, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRA-LIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº 1.180/15, entidade gestora do HUGOL - HOSPI-TAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GO-VERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, neste ato denominada CONTRA-TANTE e, de outro lado a empresa, INTERATIVA- DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.058.935/0001-42, estabelecida na ST SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Número 01. Núcleo Bandeirante, CEP 71.736-205, Brasília-DF, devidamente representada por seu sócio ao final identificado, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira - DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **alterar** o parágrafo único da cláusula quarta, **alterar** a cláusula quinta e **acrescentar** ANEXO, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula OITAVA – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que prevê a possibilidade de alterações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 1217/1232, do processo administrativo da AGIR nº. 035/17 vol. IV.



nilso

Lozandes Corporate Design - 20° andar Torre Business - Av. Olinda c/ Av. PL-3, N° 960, Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP: 74884-120

62 3995-5406 62 3995-5407 www.agirgo.org.br agir@agirgo.org.br

## Cláusula Terceira - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

A Cláusula Quarta em seu parágrafo único do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

(...)

Parágrafo Único – O livro de ocorrências terá registro obrigatório por parte da CONTRATADA:

- I. das condições meteorológicas prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos:
- II. das falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos a sua ingerência;
- III. das consultas feitas pela fiscalização;
- IV. das datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- V. dos acidentes ocorridos no transcurso dos trabalhos;
- VI. das respostas às interpelações da fiscalização;
- VII. da eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a realização de etapa da obra.

# Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA E INCLUSÃO DE ANEXO

A Cláusula Quinta do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

#### Cláusula Quinta - DO VALOR CONTRATUAL

O valor anual total do contrato é de R\$7.680.000,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais), que serão pagos mensalmente em parcelas fixas e irreajustáveis de R\$640.000,00(seiscentos e quarenta mil reais), durante os 12 (doze) meses de sua vigência, exceto em razão de acréscimo de serviços, ajustado entre as partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único- O valor citado acima será pago com base nas áreas e valores estabelecidos no anexo do presente contrato.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

Miso

Lozandes Corporate Design - 20° andar Torre Business - Av. Olinda c/ Av. PL-3, N° 960, Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP: 74884-120



#### Associação Goiana de Integralização e Reabilitação

Fone: 62 3995-5406 62 3995-5407 www.agirgo.org.br agir@agirgo.org.br

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 08 de janeiro de 2018.

Şérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR 190.404.581-20 Izaias Junio Vieira

Representante Legal 852.336.331-91

Testemunhas:

Nara Lídia Lins Sigueira de Oliveira

CPF: 035.411.351-82

Eliezer Rangel Cordeiro

CPF 313.532.151-72





Fone: 62 3995-5406 62 3995-5407 www.agirgo.org.br agir@agirgo.org.br

# **ANEXO**

TABELA DE VALORES E CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS			
M²	CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA	VALOR POR M <sup>2</sup> R\$	VALOR TOTAL (R\$)
11.014,94	ÁREA CRÍTICA	25,87	284.956,50
12.541,37	ÁREA SEMI CRÍTICA	19,33	242.424,68
29.986,35	ÁREA NÃO CRÍTICA	3,04	91.158,50
2.794,53	JANELA – ALTURA	2,16	6.036,18
	SERVIÇOS ESPECIAIS		15.424,14
Valor Total Mensal Estimado			R\$ 640.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO			R\$ 7.680.000,00



Lozandes Corporate Design - 20° andar Torre Business - Av. Olinda c/ Av. PL-3, N° 960, Parque Lozandes - Goiânia - GO CEP: 74884-120